

PROPOSTA DE ACORDO IEP/UNIMEP E SINPRO/ADUNIMEP

O Instituto Educacional Piracicabano, entidade mantenedora da UNIMEP, após as sessões de mediação realizadas pelo Ministério Público do Trabalho, em especial a ocorrida no dia 05 do corrente mês, vem apresentar, em observância a algumas sugestões apresentadas pelo MPT, a seguinte Proposta de Acordo, para a superação da crise institucional da UNIMEP e a retomada de seu desenvolvimento.

Cabe ressaltar que essas medidas, juntamente com outras providências em andamento e a serem implementadas, representam um esforço institucional na busca da superação das dificuldades atuais, contando, para isso, com a participação de todos os segmentos da comunidade universitária.

A presente proposta tem como pressupostos:

- a) a criação de condições de equilíbrio orçamentário da Instituição;
- b) a reafirmação dos estatutos da Universidade, vigentes em 06 de dezembro de 2006;
- c) a segurança jurídica dos acordos coletivos firmados anteriormente com a ADUNIMEP, na condição de Seção Sindical do ANDES;
- d) a complementação do processo sucessório, com a formulação dos planos de trabalho, na forma do art. 7º da Portaria do Reitor n.º 155/06 e a ratificação dos nomes escolhidos para os cargos de Diretores de Faculdade e Coordenadores de Curso;
- e) a complementação do presente acordo com as decisões que constarem do ACT a ser firmado, proximamente, entre o SINPRO e o SEMESP;
- f) a necessidade de que essa proposta seja considerada como um todo, tendo em vista que sua viabilidade depende da interface de suas diversas partes;

Cláusula 1ª.

PLANO DE DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO DO DOCENTE – Fica mantido o PDVD, de que trata a Portaria do Reitor n.º 189/06, com as seguintes características, com inscrições até 31.03.07:

- a) Transformação do PDVD em demissão sem justa causa;
- b) Pagamento da multa do FGTS;
- c) Permanência no PAMHI por 2 anos, desde que o professor assuma, além da sua contribuição, calculada com base no último salário pago, também a quota do IEP;

- d) Bolsa de estudos para o próprio ou dependentes legais, de 50% do valor das mensalidades, por 4 semestres letivos subseqüentes à data de demissão;
- e) Parcelamento das verbas rescisórias em 06 meses;
- f) Caso o professor concorde em negociar parcelamento maior, o IEP pagará, sobre o saldo devedor, juros de 1,5% ao mês;
- g) O professor poderá receber as verbas rescisórias à vista se concordar em fazer empréstimo consignado no Banco, mediante aval do IEP e compromisso deste em pagar as parcelas e respectivos juros;
- h) O professor poderá aderir ao PDVD agora para desligar-se, efetivamente, em julho de 2007, mantendo suas atividades docentes no primeiro semestre letivo.

Cláusula 2ª.

MIGRAÇÃO PARA A NOVA CARREIRA DOCENTE – Na forma da Portaria do Reitor n.º 194/06, com as seguintes características, até 31.03.07:

- a) A migração não poderá ensejar redução salarial superior a 25% ao que o professor percebe como salário-base na tabela da carreira em extinção;
- b) Estabilidade no emprego pelo prazo até dezembro de 2009. Caso haja redução no número de turmas do(s) curso(s) em que o professor ministra aulas, poderá haver redução da carga horária semanal de trabalho do docente (horista ou do regime de dedicação), garantindo-se, contudo, preferência na atribuição das aulas disponíveis;
- c) Isenção de contribuição para o PAMHI até dezembro de 2008, inclusive para os novos ingressantes no Plano;
- d) Bolsa de estudos de 100% para mais um dependente legal, além do previsto no acordo coletivo, no Colégio Piracicabano ou na UNIMEP, até dezembro de 2008.

Cláusula 3ª.

REDUÇÃO DA TABELA SALARIAL DA CARREIRA EM EXTINÇÃO em 15% (quinze por cento), a partir de 1º de março de 2007, excluído eventual reajuste que venha a ser firmado em razão do ACT entre SINPRO e SEMESP.

Cláusula 4ª

PROFESSORES REINTEGRADOS POR FORÇA DE DECISÃO JUDICIAL LIMINAR – Tendo em vista o conjunto de cláusulas deste Acordo, o IEP e o

SINPRO/ADUNIMEP protocolizarão nas Varas locais e nos Tribunais de Campinas e São Paulo, bem como nas Procuradorias Federais e Estaduais e no MEC, acordos de desistência e pedido de arquivamento dos processos em andamento e respectivos recursos, ressalvados os casos já homologados.

Cláusula 5ª

ACEITAÇÃO PELO SINPRO DOS ACORDOS COLETIVOS FIRMADOS PELO IEP e ADUNIMEP-SEÇÃO SINDICAL DO ANDES, ANTERIORMENTE À DECISÃO DO TST, DE DEZEMBRO DE 2006. – Considerando que houve, nos acordos anteriores, cláusulas firmadas entre o IEP e ADUNIMEP, na condição de Sindicato, devidamente registrados na Delegacia Regional do Trabalho de Piracicaba e não contestados pelo SINPRO, e tendo em vista o princípio Constitucional de que uma Instituição não pode estar sujeita a acordos coletivos de mais de um Sindicato, entende-se que o SINPRO honrará estas decisões como se por ele tivessem sido firmadas, desistindo de eventual ação de cumprimento baseadas em ACT SINPRO/SEMESP realizados anteriormente a dezembro de 2006.

Cláusula 6ª

CANCELAMENTO DA PORTARIA DO REITOR N.º 191/06, QUE SUPRIMIU, *AD REFERENDUM* DO CONSUN, O TEMPO DE QUATRO ANOS DO MANDATO DOS DIRETORES E COORDENADORES, PREVISTO NOS ARTIGOS 51 E 61 DO ESTATUTO DA UNIMEP.

O Reitor emitirá Portaria cancelando a Portaria do Reitor n.º 191/06, mantendo assim o Estatuto da UNIMEP, conforme Resolução do CONSUN n.º 85/06.

Cláusula 7.ª

PROCESSO SUCESSÓRIO NAS FACULDADES

- a) As Portarias do Reitor de n.ºs. 195/06 a 243/06 serão canceladas (nomeação dos diretores e coordenadores);
- b) Emissão de novas Portarias de nomeação, observando-se o respectivo tempo de mandato, retroativo a 1º de janeiro de 2007, na forma do Estatuto vigente, conforme Resolução do CONSUN n.º 85/06;
- c) Em face do acordo e das novas condições institucionais, os nomeados, hoje na condição de assessores, deverão formular seus planos de trabalho, submetendo-os aos respectivos colegiados, em reuniões convocadas pela

Reitoria, e encaminhando-os para aprovação, na forma do parágrafo 2º do art.7º, da Portaria do Reitor n.º 155/06, que definiu diretrizes para o processo sucessório.

- d) Todo o processo uma vez concluído deverá ser relatado ao Conselho Universitário, em próxima reunião ordinária, na forma do inciso XXII do art. 19 do Estatuto.

Cláusula 8ª

RETOMADA DO FUNCIONAMENTO REGULAR DOS COLEGIADOS –
Com a emissão das novas Portarias de nomeação, estará em ordem a recomposição dos Conselhos dos Cursos, Conselhos das Faculdades, CONSEPE e CONSUN, inclusive pela eleição dos respectivos representantes estatutários.

Cláusula 9ª

SITUAÇÃO DOS PAIS DE PROFESSORES INSCRITOS NO PAMHI – A Direção Geral do IEP aceita retomar a permanência desse grupo especial de dependentes, aos que já se encontram no gozo do benefício, desde que com contribuição não inferior a 13% do salário mensal do professor, até o limite de 80% do salário mínimo, com vigência a partir de 1º de março de 2007.

Sem ser parte da proposta, o IEP, tendo em vista o grave momento financeiro, e que algum tempo ainda será preciso para a Instituição conseguir, junto aos Bancos, apoio para o alongamento da dívida e para manutenção do seu capital de giro, solicita a compreensão para eventual atraso ou pagamentos parciais da Folha.

Com esta proposta, negociada com a mediação do MPT, esperamos retomar as atividades regulares de nossos colegiados e o processo de recuperação financeira da UNIMEP e do IEP.

Piracicaba, 06 de março de 2007.

Atenciosamente,

Davi Ferreira Barros
Diretor Geral e Reitor